



Boletim de Serviço

2 0 2 2

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Me. Elyzania Torres Tavares
Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela
Pró-Reitor de Planejamento

Vastinei Sena de Farias
Pró-Reitora de Administração

Profa. Dra. Neiva Cristina de Araujo
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai
Assessor de Comunicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER Nº 4/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.001185/2022-71
INTERESSADO: CAMPUS DE ROLIM DE MOURA (CRM), DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE
MEDICINA VETERINÁRIA - ROLIM DE MOURA, GILMARA YOSHIHARA FRANCO,
BRUNO LEONARDO MENDONÇA RIBEIRO, VALENTINA BARBOSA DA SILVA
ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Digite aqui o texto do item da ementa...

À Presidência da Câmara de Pesquisa e Extensão

I. RELATÓRIO

O processo trata da proposta de cooperação entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia e o Município de Rolim de Moura. A Minuta apresentada, primeiro documento anexado ao processo e que foi atualizado a anexado novamente em 18.05.2022, destaca que o OBJETO visa operacionalizar a realização do Controle Populacional e Posse Responsável de cães e gatos (machos e fêmeas) do Município de Rolim de Moura, por meio de procedimentos de contracepção cirúrgica (castrações) e palestras sobre Posse Responsável, respectivamente em conformidade ao Plano de Trabalho anexo a minuta, parte integrante e indissociável do mesmo, observadas as atribuições das partes, sem que haja quaisquer transferências de recursos.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

A fundamentação inicial se baseia no Art. 1 do regimento Interno do CONSEA, o qual esclarece dentre as competências deste conselho deliberar sobre convênios ou acordos na sua área de competência.

Desta forma destacamos algumas informações relevantes constantes no parecer **5/2022/CONSEC-RM/CRM/UNIR**, da Conselheira KACHIA HEDENY TECHIO **CONSEC-RM**, **sobre a situação legal do município de Rolim de Moura a respeito do controle de natalidade de cães e gatos.**

No parecer a Conselheira fundamenta que:

“O município de Rolim de Moura prevê na LEI No 13.426, de 30 de março de 2017 a disposição sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências, publicada no D.O.U. DE 31/03/2017, P. 3, através dos seguintes artigos:

Art. 1º: O controle de natalidade de cães e gatos em todo o território nacional será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal.

Art. 2º: A esterilização de animais de que trata o art. 1o desta Lei será executada mediante programa em que seja levado em conta:

I - o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico;
II - o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados; e
III - o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda.

Art. 3º O programa desencadeará campanhas educativas pelos meios de comunicação adequados, que propiciem a assimilação pelo público de noções de ética sobre a posse responsável de animais domésticos”.

Enquadra-se assim na proposta de cooperação em tela, entre o Município de Rolim de Moura e esta IFES.

O presente processo é composto pelos seguintes documentos, que foram analisados e compreendidos as devidas solicitações, despachos, bem como as respostas a estes.:

Minuta do Termo de Cooperação 0897942

Plano de trabalho 0897962

Despacho CADM 0897980

Despacho CRM 0898615

Despacho SGR 0899520

Despacho DCCL 0906983

Despacho CRM 0907686

Documentos da Instituição Pública, Município de Rolim de Moura 0907686

Despacho DAMV-RM 0909778

Despacho CRM 0909803

Despacho CONSEC0910191

E-mail CONSEC-RM 0910193

Despacho PROGRAD 0910916

Despacho CONSEC-RM 0912424

E-mail CONSEC-RM 0912523

Anexo CADM-RM 0915099

Plano de Trabalho CADM-RM 0915450

Despacho CRM 0921567

Ata de reunião ordinária do CONSEC – 25/03/2022 0921620

Despacho SGR 0926705

Anexo CADM-RM 0934861

Parecer nº 00030/2022/GABPFUNIR/PGF/AGU

Despacho SGR 09499280

Despacho DCCL 0954176

Despacho SECONS 0954326

Despacho SEC- PROPLAN 0954451

Despacho Câmara De Pesquisa Extensão 0962979

III. CONCLUSÃO

Após estudar e analisar a matéria distribuída pelo Presidente deste CONSEA e considerando os que os documentos que constituem o processo, foram revisados e as solicitações foram atendidas, sobretudo nos aspectos pedagógico que cabe a esta câmara de sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação do Termo de cooperação.

À consideração superior.

Valentina Barbosa da Silva

Membra Conselheira da Câmara de Pesquisa e Extensão .



Documento assinado eletronicamente por **VALENTINA BARBOSA DA SILVA, Conselheiro(a)**, em 22/05/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0978360** e o código CRC **A047D1A2**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 5/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.001185/2022-71

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)
Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 4/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Proposta de Cooperação entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia e o Município de Rolim de Moura.

Relator(a): Conselheira Valentina Barboza da Silva

Decisão:

Na 123ª sessão, em 08/06/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela.

Conselheiro Claudemir da Silva Paula
Presidente da CPE



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR DA SILVA PAULA, Presidente da Comissão**, em 20/06/2022, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1004113** e o código CRC **132814AB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 4/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0978360) e o Despacho Decisório de nº 5/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1004113) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 23/06/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1004140** e o código CRC **1358A3D7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 25/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.006602/2022-72
INTERESSADO: CLEBERSON ELLER LOOSE
ASSUNTO: Aprovação de Minuta

Minuta para regulamentação de período especial
para oferecimento de disciplinas 2021.2

À SECONS

AO PRESIDENTE DESSA COLETA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

1 RELATÓRIO

O presente parecer trata da minuta que propõem datas para oferta de disciplinas especiais, vinculado ao semestre letivo 2021.2 e está instruído com os seguintes documentos:

- Minuta de resolução 0982427
- Despacho proponente 0982465
- Despacho Secons 0987389
- Despacho Presidência Camgr 0987449

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para melhor análise e fundamentação, dividimos esse parecer em duas fases:

Do ponto de vista formal:

1 A proposta de minuta é deflagrada por autoria competente regimentalmente, e versa sobre objeto possível e relevante ao andamento das atividades acadêmicas, a saber, adicional ao calendário acadêmico período especial de oferta de disciplinas.

2 A oferta de disciplinas em período especial é prevista no regimento da Unir, como já citado pela minuta (Art.68 e Art. 135).

3 A resolução 319/CONSEA institui e regulamenta oferta análoga no semestre 2021.1, o que configura precedente formal.

Do ponto de vista do Mérito

1 Pela necessidade de oferta de disciplinas em período especial, principalmente para ajustes

relevantes na vida acadêmica individual e institucional, a iniciativa é salutar ao andamento das ações acadêmicas da instituição.

2 Como o calendário acadêmico 2021.2, previsto pela resolução 391/Consea, tem a data de conclusão dia 09 de Agosto, sugiro alteração da data de início para o dia 11 de Agosto.

CONCLUSÃO

Em razão dos fatos e direito acima elencados, salvo melhor juízo, sou de parecer FAVORÁVEL à proposta de Minuta apensa a este processo, cujo presente parecer apresento para esta colenda câmara.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO GIACOME DE OLIVEIRA FERNANDES, Conselheiro(a)**, em 06/06/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0992634** e o código CRC **DFC1FBEC**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 27/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.006602/2022-72

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA 

Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 25/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Regulamentação de período especial para oferecimento de disciplinas 2021.2

Relator(a): Conselheiro Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes

Decisão:

Na 210ª sessão ordinária, em 08/06/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela sem prejuízo de emendas posteriores, cujo relator é "**FAVORÁVEL**" à proposta de regulamentação do período especial para oferecimento de disciplinas 2021.2.

Emenda modificativa ao Art. 1º da minuta, apresentada pelo conselheiro Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes, nos seguintes termos:

"Art. 1º Aprovar a criação de período especial compreendido entre 11 e 27 de agosto de 2022, vinculado ao ano letivo de 2021 - (art. 68 do Regimento Geral – Destinado à oferta de disciplinas nos termos do art. 135 do Regimento Geral)."

Decisão: Por unanimidade, a Câmara aprovou a presente emenda.

Conselheiro Elder Gomes Ramos

Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 09/06/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0997512** e o código CRC **0818AD8E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 25/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0992634) e o Despacho Decisório de nº 27/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0997512) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 21/06/2022, às 00:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0997526** e o código CRC **728379CF**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 422, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Cooperação entre a UNIR e a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura objetivando a realização de serviços voluntários de contracepção cirúrgica (castrações) de cães e gatos de tutores de baixa renda

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.001185/2022-71;
- Parecer 4/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Valentina Barbosa da Silva (0978360);
- Deliberação na 123ª sessão da Câmara de Pesquisa e Extensão (CamPE), em 08/06/2022 (1004113);
- Homologação pela Presidência do CONSEA 1004140;
- Deliberação na 130ª sessão plenária do CONSEA, em 28/06/2021 (1012848).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a celebração de termo de cooperação entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura visando a realização de serviços voluntários de contracepção cirúrgica (castrações) de cães e gatos de tutores de baixa renda selecionados pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do município, nos termos do processo em epígrafe.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 30/06/2022, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1014471** e o código CRC **D35CD239**.



Referência: Processo nº 23118.001185/2022-71

SEI nº 1014471



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 423, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Cria período especial destinado à oferta de disciplinas para o semestre 2021.2

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- [Resolução 391/2022/CONSEA](#), que não contempla período especial para oferta de disciplina entre o final do semestre 2021.2 e 2022.1;
- Processo 23118.006602/2022-72;
- Parecer 25/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Rômulo Giacome de Oliveira Fernandes (0992634);
- Deliberação na 210ª sessão da Câmara de Graduação (CGR), em 08/06/2022 (0997512);
- Homologação pela Presidência do CONSEA 0997526;
- Deliberação na 130ª sessão do CONSEA, em 28/06/2022 (1012848);
- Decreto 10.139/2019, art. 4º, parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação de período especial compreendido entre 11 e 27 de agosto de 2022, vinculado ao ano letivo de 2021 - (art. 68 do Regimento Geral – Destinado à oferta de disciplinas nos termos do art. 135 do Regimento Geral).

Parágrafo único. O período para oferta das disciplinas, por parte dos Departamentos Acadêmicos no SIGAA, será de 01 a 03 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 30/06/2022, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1015471** e o código CRC **6B1D6FBD**.

Referência: Processo nº 23118.006602/2022-72

SEI nº 1015471